

Lei no 120, de 21 de
Novembro de 1952.

AutORIZA VENDA DE
BEM MOVEL

A Câmara Municipal
de Uelivã decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder
Executivo Municipal auto-
rizado a vender pelo
preço de CR\$ 2.000,00 (dois
mil cruzados), uma placa
marca "Adams", bastante
usada e em mau estado
de conservação.

Artigo 2º - Esta lei en-
trará em vigor na data
de sua publicação, revo-
gadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Uelivã, 21 de Novembro de 1952.

Uquel Yorebhadad
Prefeito Municipal

Publicada na data
supra. O Secretário
Secretário Prefeitura